



PROCESSO Nº 5.413/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 11/12/2023 (onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção de crachá de identificação para autista, em pvc, porta crachá e cordão de identificação do autista para atender as demandas da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**, com validade de 12 (doze) meses pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta, pelo que neste primeiro momento apenas esta documentação deveria ser entregue.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **Sun7 Comercial e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.848.084/0001-67 representada pela Sra. **Erika Fagundes Rodrigues Lima**;
2. A empresa **Top Lagos Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.365.986/0001-40 representada pelo Sr. **Douglas Santos da Fonseca**;

Imediatamente, o Sr. Pregoeiro submeteu a documentação de credenciamento à análise pessoal e rubrica dos licitantes presente, **pelo que todos atestam plena vista à documentação.**

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado o seguinte quadro:

A empresa **Sun7 Comercial e Serviços Ltda.** apresentou instrumento de procuração, previsto no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório assinado eletronicamente, em que pese tratar-se de documento físico, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital razão pela qual o Sr. Pregoeiro decidiu por desconsiderar os documentos e, conseqüentemente, não conhecer os poderes supostamente fornecidos. Outrossim, a empresa apresentou as declarações previstas nos itens 10.5.1 "e" e "f" assinadas pela sua suposta representante, ao passo que, uma vez não reconhecida a outorga de poderes, os referidos documentos foram desconsiderados. Questionada, a representante da empresa, quanto a presença do sócio que firmou o referido documento para o saneamento da questão, e/ou a apresentação de outro instrumento de procuração que atendesse às regras estabelecidas pelo edital, a mesma informou que aquele não se fez presente à sessão, assim como não portava outro documento de outorga de poderes, razão pela qual a questão foi considerada



PROCESSO Nº 5.413/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

insanável. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, **fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.**

Pelo impedimento de prosseguir no certame, a Sra. **Erika Fagundes Rodrigues Lima** optou por permanecer na sessão na condição de ouvinte, não tendo sequer entregado os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação da empresa, fato presenciado e atestado por todos os presentes.

Por seu turno, a **Top Lagos Comércio e Serviços Ltda.** foi considerada devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das empresas participantes do certame.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com o recolhimento dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação da empresa que segue participando do certame e, imediatamente após, seguiu com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços da licitante, pelo que solicitou a rubrica dos presentes na documentação apresentada, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Após realizada a análise de mérito da proposta apresentada, foi constatado que esta foi considerada devidamente classificada, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que o Sr. Pregoeiro informou que progrediria à etapa de lances verbais, na forma estabelecida pelo instrumento convocatório dando-a início imediatamente após, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Encerrada a fase de lances, em que pese a insistência do Sr. Pregoeiro, o representante da empresa afirmou que não conseguiria apresentar lance nos itens propostos, pelo que a Licitante sagrou-se vencedora, nos itens de nº 01 a 03, na forma de sua proposta inicial e conforme apresentado no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora. Imediatamente após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos invólucros aos presentes para conferência, análise pessoal e rubrica, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Encerrada a análise documental pelos presentes, o Sr. Pregoeiro progrediu a sessão com a análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que constatou que a empresa **Top Lagos Comércio e Serviços Ltda.** apresentou cópia simples da documentação inerente à comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços, estes exigidos através do item 12.5 e subitens seguintes do instrumento convocatório. Questionado quanto a se portaria a via original do documento apresentado, o representante da empresa respondeu de forma negativa, frustrando portando a disposição do item 17.1 do instrumento convocatório, sendo considerado não atendido o item 12.5 do edital. Além disso, a empresa apresentou a declaração passada pelo foro de sua sede que indica os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas, exigida pelo item 12.4.4 do edital de licitação expedida há mais de 90 (noventa), contrariando o disposto no item 13.7.3 daquele instrumento convocatório. Pelos motivos expostos a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.



PROCESSO Nº 5.413/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Encerrada a etapa de habilitação, questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, todos os presentes se manifestaram de forma negativa. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado, sendo este considerado FRACASSADO.

O Sr. Pregoeiro informa e deixa registrado que os envelopes vazios, dos quais foram extraídas a proposta de preços e os documentos de habilitação não integrarão o processo administrativo e serão destruídos, pelo que foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. Todos atestaram que nada consta no interior dos envelopes.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, sendo registrado que varios a deixaram sem prévio aviso à Comissão.

  
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

  
RENAN M. RAPOSO  
EQUIPE DE APOIO

  
SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

Top Lagos Comércio e Serviços Ltda. 

Erika Fagundes Rodrigues Lima 